



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.934, DE 20 DE JULHO DE 1.992

Renova prazo constante do artigo 2º, da Lei nº 2.787/91, para utilização de terreno cedido em comodato.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É renovado o prazo constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.787, de 10 de maio de 1.991, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, para que a Associação dos Moradores da Vila Bela Vista utilize e ocupe o terreno especificado no artigo primeiro da Lei nº 2.787/91.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 20 de julho de 1.992



Glenio Lemos
GLENIO LEMOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Sylvio Cademartori Neto
SYLVIO CADEMARTORI NETO

Secretário M. de Administração